



LEI Nº 2512 DE 25 DE AGOSTO DE 1981

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 11 de agosto de 1981, PROMULGA a seguinte lei:-

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 2.427, de 18 de setembro de 1980, é acrescido deste parágrafo único:

Parágrafo único - O disposto no "caput" aplica-se aos imóveis limítrofes à Rua Projetada de Vila Maria Luiza.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(PEDRO FÁVARO)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e um.



(RENÉ FERRARI)

Respondendo pela SNIJ

TMS.